



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 100/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.707 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.112. Manter Fundos de Vale

3.3.90.39.00.00.3511.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Art. 2º - O recurso para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro da fonte 3511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|-------------------------|-------------|---------|
| 0021 – Serviços Urbanos | 15.000,00 | |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|------------------------------|-------------|---------|
| 2.112. Manter Fundos de Vale | 15.000,00 | |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL